



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24
Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CONTRATO Nº 65/ 2.024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 44.882.637/0001-24, com sede na Avenida São Paulo, nº 926, Centro, na cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudinei dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – R.G. n.º 34.174.379 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o nº. 268.406.738-47, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 892, Centro, no município de Ouro Verde, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.704.069/0001-08, com sede na Rod. Armando Martinelli, nº 15 fundos Bairro Santa Teresinha, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.702-575, neste ato representada pela Sra. LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI portadora da Cédula de Identidade RG nº 469416 SSP/ES e do CPF nº 725.370.197-68, residente e domiciliado à Rod. Armando Martinelli, nº 555, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Colatina, Espírito Santo, CEP: 29.702-575, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 65/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2024**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado da Dispensa de Licitação 34/2024, Processo nº 65/2024, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de (02) ar condicionado de 24.000 btus, (04) ar condicionado de 12.000 btus, (01) aparelho de Eletrocardiograma, destinado a atender a Secretária Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 DA QUANTIDADE, DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO VALOR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de	Unid.	04	2.300,00	9.200,00

LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI: 72537019768

Assinado de forma digital por LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI: 72537019768
Dados: 2024.11.13 14:57:44 -03'00'

CLAUDINEI DOS SANTOS: 26840673847

Assinado de forma digital por CLAUDINEI DOS SANTOS: 26840673847
Dados: 2024.11.14 09:34:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24
Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

refrigeração de 12.000 Btus, admitida variação de $\pm 5\%$, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.				
VALOR TOTAL: R\$				9.200,00

2.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considera-se a necessidade de atendimento à emenda impositiva nº 11/2023 e tal aquisição é necessária visando suprir as demandas apresentadas pelo levantamento de demandas desta Unidade Básica de Saúde e demais setores.

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga dos materiais, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria

LUCINEA Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser
PAVAN encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

COELHO
SERAFINI:
72537019
768

Assinado de
forma digital
por LUCINEA
PAVAN COELHO
SERAFINI:72537
019768
Dados:
2024.11.13
14:57:57 -03'00'

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
840673847
Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:2684067384
7
Dados: 2024.11.14
09:34:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24
Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 Da garantia

4.5.1 A Empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, durante o período de garantia assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, os produtos em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

4.5.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.5.3 Todos os mobiliários deverão ser resistentes, confeccionado com materiais de excelente qualidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes no presente edital.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compra;

5.2 Descrição detalhada dos métodos;

- ✓ Pedido será feito e enviado via e-mail, fornecedor entregará o produto nesta Unidade Básica de Saúde aos cuidados da funcionária Cedriana Sala que fará a conferencia no ato da entrega.
- ✓ Local de entrega: Rua Paraíba, 1001 – Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

LUCINEA PAVAN
COELHO
SERAFINI:72537019768

Assinado de forma digital por
LUCINEA PAVAN COELHO
SERAFINI:72537019768
Dados: 2024.11.13 14:58:07
-03'00'

3

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
847
840673847

Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:26840673
847
Dados: 2024.11.14
09:34:44 -03'00'



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 Arcar com as despesas de **carga e descarga e de frete** referente à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atenderem ao edital;

6.5.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

6.5.3 Entregar o produto no exato termo constante no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6.5.4 Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

6.5.5 Constatadas irregularidades no produto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.5.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

6.5.6 Caso o item seja rejeitado, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, retirar, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado neste edital e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

6.5.7 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

6.5.8 Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

6.5.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

6.5.10 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.5.11 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.5.12 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto;

6.5.13 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

6.5.14 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura;

6.5.15 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

LUCINEA PAVAN
COELHO
SERAFINI:72537019768

Assinado de forma digital por
LUCINEA PAVAN COELHO
SERAFINI:72537019768
Dados: 2024.11.13 14:58:27 -03'00'

5

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
840673847

Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:2684067384
7
Dados: 2024.11.14
09:35:16 -03'00'



6.6.2 Indicar o gestor e fiscal de contratação.

6.6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, tendo como gestor de contrato Elen Cristiane Bifi Miranda e fiscal de contrato Cedriana Sala Franciscan.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição do bem, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global conforme proposta apresentada de menor valor global, no valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**. O pagamento será efetuado após constatado a entrega do objeto em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. É exigido, portanto, que a CONTRATADA possua conta corrente (P.J) em seu nome.

NOTA: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.260 de 28 de agosto de 2023, é dever do fornecedor de bens e prestador de serviços, além do destaque do valor de retenção do imposto de renda, indicar o correlato enquadramento no campo “informações complementares” do documento fiscal, sob pena de rejeição do mesmo.

7.2 O pagamento será feito mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços e entregar na Secretaria de Saúde. O envio da Nota Fiscal deverá ser feito pelo e-mail: csaudeov@ouroverde.sp.gov.br.

7.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e com expresse aceite do fiscal do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será procedida do recebimento definitivo dos serviços, atestada e certificada pelo fiscal do contrato.

7.6 Após a certificação do fiscal do contrato, deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ouro Verde, as notas fiscais/faturas, emitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

7.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

8.1.1. Habilitação jurídica (exclusivo para pessoa jurídica);

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

LUCINEA PAVAN
COELHO
SERAFINI:72537019768

Assinado de forma digital por
LUCINEA PAVAN COELHO
SERAFINI:72537019768
Dados: 2024.11.13 14:58:46 -03'00'

7

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
840673847

Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:26840673
847
Dados: 2024.11.14
09:36:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24
Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

- 8.1.3. Qualificação econômico-financeira;
- 8.1.4. Qualificação técnica;
- 8.1.5. Documentação complementar, conforme objeto e edital;
- 8.1.6. Documentos de habilitação (exclusivo para pessoa física).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste, nos termos do artigo 124, inc. II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

9.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

10.1 O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrentes da presente dispensa de licitação será arcado conforme lei orçamentária nº 2.131 de 19 de Dezembro de 2.023, a saber:

Ficha 309

02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10 301 0021 2043 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos e condições permitidas no art. 107, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2 A contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou materiais, configuração decorrente de falhas nos materiais ou na instalação, taxas de visita e todas as despesas envolvendo os reparos cobertos pela garantia durante a sua vigência.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS

LUCINEA PAVAN
COELHO
SERAFINI:72537019768

Assinado de forma digital por
LUCINEA PAVAN COELHO
SERAFINI:72537019768
Dados: 2024.11.13 14:58:57
-03'00'

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
840673847

Assinado de
forma digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:2684067
3847
Dados: 2024.11.14
09:36:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24
Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, o que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elen Cristiane Bifi Miranda e pela servidora público municipal Sra. Cedriana Sala Franciscon, conforme Portaria nº 07/2024 de 10 de janeiro de 2.024, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

16.1 As partes deverão obedecer ao ato que autorizou a contratação direta, bem como à respectiva proposta, sendo vinculado ao processo de Dispensa de Licitação 34/2024, Processo 65/2024.

LUCINEA PAVAN
COELHO
SERAFINI:72537019768

Assinado de forma digital por
LUCINEA PAVAN COELHO
SERAFINI:72537019768
Dados: 2024.11.13 14:59:07 -03'00'

CLAUDINEI Assinado de forma
DOS digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:26840673
SANTOS:26 847
Dados: 2024.11.14
840673847 09:37:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 É competente o Fórum da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

18.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

Ouro Verde/SP, 12 de novembro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847
Assinado de forma digital por
CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847
Dados: 2024.11.14 09:37:48 -03'00'

CLAUDINEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI:72537019768
Assinado de forma digital por LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI:72537019768
Dados: 2024.11.13 14:59:20 -03'00'

LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI

Lucinea Pavan Coelho Serafini
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Elen Cristiane Bifi Miranda
Gestor do Contrato

Cedriana Sala Franciscan
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **Angelica Megumi Tanaka**
RG: **Diretor do Setor de Licitações e Contratos**
RG 25.192.339-3

2.

Nome: **Elisangela Antiqueira**
RG: **RG 27 282 201 2**
Escrituraria

LUCINEA
PAVAN
COELHO
SERAFINI:7253
7019768

Assinado de forma
digital por LUCINEA
PAVAN COELHO
SERAFINI:725370197
68
Dados: 2024.11.13
15:14:28 -03'00'

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
840673847

Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:26840673
847
Dados: 2024.11.14
14:28:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 65/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2024 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2024

CONTRATO nº: 65/2024

OBJETO: Aquisição de (02) ar condicionado de 24.000 btus, (04) ar condicionado de 12.000 btus, (01) aparelho de Eletrocardiograma, destinado a atender a Secretária Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OURO VERDE/SP, 12 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: _____

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:268
40673847

Assinado de forma
digital por CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26840673847
Dados: 2024.11.14
09:38:08 -03'00'

LUCINEA
PAVAN
COELHO
SERAFINI:7253
7019768

Assinado de forma
digital por LUCINEA
PAVAN COELHO
SERAFINI:725370197
68
Dados: 2024.11.13
15:14:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24
Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br
Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Claudinei dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 268.406.738-47
Assinatura: _____

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
840673847
Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:26840673
847
Dados: 2024.11.14
09:38:23 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Claudinei dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 268.406.738-47
Assinatura: _____

CLAUDIN
EI DOS
SANTOS:
2684067
3847
Assinado de
forma digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:268406
73847
Dados:
2024.11.14
09:38:36 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Lucinea Pavan Coelho Serafini
Cargo: Único Socio
CPF: 725.370.197-68
Contatos: Telefone: (27)99610-0433 // (27)3722-5330
E-mail: licitacao2@refrigeracaovilanova.com.br
Assinatura: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI:72537019768

Assinado de forma digital por LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI:72537019768
Dados: 2024.11.13 15:01:21 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudinei dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 268.406.738-47
Assinatura: _____

CLAUDINEI
DOS
SANTOS:26
840673847
Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI DOS
SANTOS:268406738
47
Dados: 2024.11.14
09:38:52 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elen Cristiane Bifi Miranda
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 294.872.888-64
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução
Nome: Cedriana Sala Franciscan
CPF: 158.756.318-56
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.